



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Núcleo Gestor de Governança e Metas

DATA E HORÁRIO:	10.09.2025 às 14h30min
LOCAL:	Zoom
REUNIÃO CONDUZIDA POR:	REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA, Juiz Auxiliar da Presidência
SECRETÁRIO (A):	BRENNA MARTINS DA SILVA ARAÚJO
PARTICIPANTES	<p>REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA – Juiz Auxiliar da Presidência; JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA– Juíza Auxiliar da Presidência; LIDIA DE ASSIS – Juíza Auxiliar da Presidência; VANESSA ESTRELA Gertrudes, 1ª juíza auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; PATRÍCIA DIAS BRETAS, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia; DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES, Secretária-Geral da Presidência; GUSTAVO MACHADO PRADO DIAS MACIEL, Secretário de Governança Judiciária e Tecnológica DIEGO CÉSAR SANTOS – Diretor de Planejamento e Inovação; THIAGO BORGES DUTRA DE CASTRO – Diretor Judiciário; CLÉCIO SILVA MARQUEZ, Diretor de Planejamento e Programas da Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>Ausência justificada: GUSTAVO ASSIS GARCIA – Juiz Auxiliar da Presidência, ANTÔNIO PIRES – Diretor de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística e Dr. TÁRSIO RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS, 4º juiz auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial.</p>

I. Registros iniciais

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, por meio da plataforma Zoom, a **Sessão de Julgamento dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Prêmio TJGO de Produtividade – Goianão 2025**, promovida pelo colegiado do **Núcleo Gestor de Governança e Metas**. A sessão contou com a nova composição do Núcleo, estabelecida pelo Decreto Judiciário nº 723, de 7 de fevereiro de 2025, e pelo Decreto Judiciário nº 757, de 10 de fevereiro de 2025, ambos assinados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Leandro Crispim (eventos 05 e 15, respectivamente).

II. Relatório

PROAD nº 202410000574384 (divulgação do resultado) - não protocolou proad próprio - 16/08/2025. Recurso apresentado pelo Dr. Nelson Garcia Pereira Junior, Juiz Substituto da Comarca de Alvorada do Norte/GO. Impugnação dirigida ao resultado preliminar do Prêmio TJGO de Produtividade 2025, especificamente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Núcleo Gestor de Governança e Metas

quanto ao critério 3.11 – Medidas Protetivas. Sustenta que a nota zero atribuída decorreu de equívocos na classificação processual e na atribuição de TPU, o que comprometeu a contagem do tempo médio. Aponta que, no processo nº 5382144-35.2025.8.09.0044, houve decisão proferida em menos de 24 horas, mas o sistema considerou indevidamente prazo superior em razão da classe processual incorreta. Relata, ainda, que outros processos sofreram prejuízo por classificação equivocada da TPU, embora as decisões tenham sido tempestivas. Requer a desconsideração dos processos indicados ou, subsidiariamente, o reconhecimento da tempestividade das decisões e a revisão do tempo médio, com a consequente readequação da nota no critério impugnado.

No evento 110, a DPI apresentou manifestação, *“a decisão datada de 17/05/2025 proferida nos autos de n. 5382144-35.2025.8.09.0044 não está elencada nas movimentações TPU avaliadas para o item 3.11, b), conforme extrai-se do edital n.º 01/2025 c/c a 1ª retificação. Outrossim, por meio de consulta à base de dados do Projudi, percebe-se que o referido processo recebeu o movimento de retificação de classe em 16/08/2025, mas constava com a classe 1268 - PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) – Criminal em 31/07/2025, ou seja, data final do período de avaliação do prêmio. Sendo assim, a leitura realizada pelo painel está em conformidade com as regras do Edital. Em consulta ao painel de medidas protetivas, verifica-se que os processos citados no recurso de n. 5197211-24.2025.8.09.0044 e 5197531-74.2025.8.09.0044 contam, respectivamente, com tempo de análise da medida em horas de 13:33:26 e de 2:8:59, ou seja, tempos menores que um dia (24 horas), de modo que não estão prejudicando o tempo médio da unidade”.*

III. Voto

Em análise aos processos judiciais mencionadas, verifico que o processo nº5382144-35.2025.8.09.0044 não entrou no cálculo do tempo médio de análise das Medidas Protetivas de Urgência - Lei Maria da Penha, uma vez que o movimento realizado nos autos no dia 17/05/2025 (mesma data da distribuição dos autos) foi o movimento de concessão (código 15491) - Medida Protetiva da Lei Henry Borel - que não entra no cálculo. Apenas os movimentos relacionados a

Medida Protetiva da Lei Maria da Penha, quais sejam: concessão 15486, concessão em parte 15487, não-concessão 15488. Em relação aos processos nº 5197211-24.2025.8.09.0044 e nº 5197531-74.2025.8.09.0044, verifico que foram contabilizados 13h33min e 2h8min, respectivamente, conforme relatório anexo ao evento retro, ou seja, tempos menores que um dia (24horas), de modo que não estão prejudicando o tempo médio da unidade.

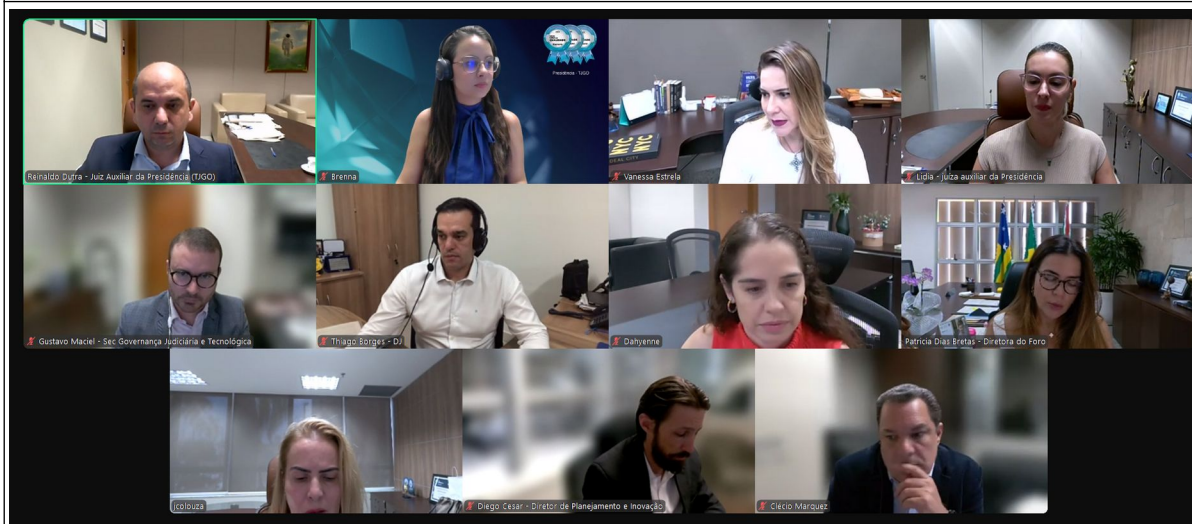
Ante o exposto, **acompanharam integralmente o voto do relator todos os demais membros do Núcleo Gestor de Governança e Metas**, restando o julgamento **unânime**.

IV. Parecer

Submetemos o presente **voto** ao Insigne Presidente deste Poder Judiciário, **Desembargador Leandro Crispim**, para apreciação e análise, nos termos do Edital nº 01/2025 do Prêmio TJGO de Produtividade.

PROVIDÊNCIAS:

1. Lavre-se a ata;
2. Insira-se no PROAD.
3. Colha-se assinatura dos presentes.



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 113407534495 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202410000574384 (Evento nº 111)

REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA

JUIZ AUXILIAR

NÚCLEO GESTOR DE GOVERNANÇA E METAS

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 17:39

JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA

JUIZ DE DIREITO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 18:45

LIDIA DE ASSIS E SOUZA

JUIZ DE DIREITO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - LIDIA DE ASSIS E SOUZA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 17:40

Vanessa Estrela Gertrudes

JUIZ DE DIREITO

1ª JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 17:50

PATRICIA DIAS BRETAS

JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - GABINETE

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 17:35

DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES

SECRETÁRIO(A) GERAL

SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 15/09/2025 às 09:56

GUSTAVO MACHADO DO PRADO DIAS MACIEL

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNANÇA JUDICIÁRIA E TECNOLÓGICA

SECRETARIO DE GOVERNANÇA JUDICIÁRIA E TECNOLÓGICA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 18:36

DIEGO CESAR SANTOS

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI

Assinatura CONFIRMADA em 11/09/2025 às 15:23

THIAGO BORGES DUTRA DE CASTRO

DIRETOR JUDICIÁRIO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Assinatura CONFIRMADA em 12/09/2025 às 08:06

CLECIO SILVA MARQUEZ

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 11/09/2025 às 10:46

